

LEI MUNICIPAL Nº. 3.659, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Legislativo a promover a revisão geral e anual aos servidores do Poder Legislativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 2,06 (dois vírgula zero seis por cento), de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, a contar de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. A contar de 01 de janeiro de 2018, a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 28 – O valor do padrão de referência é fixado em:

I – R\$ 645,50 (**seiscientos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos**), a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 16 de janeiro de 2018.

Adroaldo Araújo

Prefeito Municipal em Exercício

Sônia Maria da Costa

Responsável pela
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado em **16 de janeiro de 2018**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **16/01/2018 a 16/02/2018**.

Adroaldo Araújo

Prefeito Municipal em Exercício